



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

[www.camarasorocaba.sp.gov.br](http://www.camarasorocaba.sp.gov.br)  
Gabinete do Vereador Dylan Dantas

## REQUERIMENTO

**Solicita ações urgentes na Avenida Adolpho Massaglia, altura do número 800 – Condomínio Parque Sicília.**

CONSIDERANDO os constantes relatos de excesso de velocidade por parte dos motoristas que transitam no bairro Vossoroça, altura do Condomínio Parque Sicília;

CONSIDERANDO o risco iminente de acidentes envolvendo pedestres, especialmente crianças, que circulam pelo local;

CONSIDERANDO a existência de sinalização de limite de velocidade (30 km/h) sendo desrespeitada por motoristas que trafegam em alta velocidade, chegando a atingir até cerca de 80 km/h;

CONSIDERANDO a preocupação dos moradores locais, incluindo também os residentes dos outros condomínios existentes no entorno com a falta de fiscalização e segurança viária na região;

CONSIDERANDO por fim, que existe um redutor de velocidade (lombada) mas fica a cerca de 20 metros da faixa de pedestres e antes de uma curva que impede a visualização da faixa de pedestres, e que os motoristas aceleram após a sua travessia elevando significativamente o risco de atropelamento,

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, que seja oficiada a Prefeitura Municipal de Sorocaba, solicitando nos informar o que segue:

1. A Prefeitura tem conhecimento da posição inadequada da lombada em relação à faixa de pedestres na altura do Condomínio Parque Sicília?
2. Existe previsão de readequação da estrutura viária no local, com a relocação da lombada ou instalação de novos redutores de velocidade mais próximos à faixa?
3. Há estudos ou medidas planejadas para garantir o respeito ao limite de velocidade e maior segurança aos pedestres?
4. Caso não existam ações previstas, quais são os motivos que impedem a adoção dessas providências urgentes?

REQUEIRO também que a resposta do presente requerimento seja feita de forma detalhada (relacionando resposta com o número da pergunta), encaminhada dentro do prazo legal, nos termos do § 1º do art. 34 da Lei Orgânica do Município e dos §§ 2º e 3º do art. 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, devidamente acompanhada dos documentos oficiais das secretarias e departamentos.

**S/S., 16 de abril de 2025.**

**Dylan Dantas**  
Vereador



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300300036003100310039003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300036003100310039003A005000

Assinado eletronicamente por **Dylan Roberto Viana Dantas** em **16/04/2025 14:53**

Checksum: **884CE48DF3484F0B46629CBD8C092F5D58996903E78FA977CFE278FCFC597ACD**

